



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4/2024

De 14 de outubro de 2024

ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 2, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL aprovou, e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - Altera a redação do artigo 133 “caput” e parágrafo único do mesmo artigo da Resolução nº 2, de 23 de novembro de 2016 para constar o seguinte texto:

“Art. 133 – As Comissões Especiais de Inquérito constituídas por 05 (cinco) membros serão criadas mediante requerimento de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara Municipal, com poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos neste Regimento Interno, para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

Parágrafo único - O Presidente da Câmara determinará a leitura do requerimento a que alude o “caput” deste artigo, desde que preenchidos os requisitos constitucionais, na primeira Sessão Ordinária subsequente ao seu protocolo.”

Art. 2º - Altera a redação do inciso II do artigo 134 da Resolução nº 2, de 23 de novembro de 2016 para constar o seguinte texto:

“Art. 134 (...)

II – o prazo de seu funcionamento que não poderá exceder a 120 (cento e vinte) dias.”

Art. 3º - Altera a redação do artigo 135 “caput” e revoga os incisos I e II do mesmo artigo da Resolução nº 2, de 23 de novembro de 2016 para constar o seguinte texto:

“Art. 135 - Poderão funcionar, concomitantemente, na Câmara Municipal até 03 (três) Comissões Especiais de Inquérito.”



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



Art. 4º - Altera a redação do artigo 136 “caput” e do §2º do mesmo artigo da Resolução nº 2, de 23 de novembro de 2016 para constar o seguinte texto:

“Art. 136 - Na mesma Sessão Ordinária em que for lido o requerimento serão sorteados, em Plenário, os vereadores que integrarão a Comissão Especial de Inquérito, participando do sorteio todos os vereadores, com exceção do Presidente da Câmara e dos autores do requerimento.

(...)

§2º - Os autores do requerimento farão parte da Comissão Especial de Inquérito, sendo que o primeiro subscritor assumirá a presidência da Comissão.”

Art. 5º - Inclui §3º no artigo 136 da Resolução nº 2, de 23 de novembro de 2016 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 136 - (...)

§3º - O Presidente da Câmara no dia subsequente a Sessão de leitura do requerimento expedirá ato de constituição da Comissão Especial de Inquérito que deverá conter, obrigatoriamente: o fato determinado, o prazo de funcionamento e nome dos membros.”

Art. 6º - Altera a redação do artigo 137 “caput” da Resolução nº 2, de 23 de novembro de 2016 para constar o seguinte texto:

“Art. 137 - Na primeira reunião da Comissão Especial de Inquérito os membros designados deverão eleger, por maioria de votos, o Relator.”

Art. 7º - Altera a redação do artigo 145 “caput” da Resolução nº 2, de 23 de novembro de 2016 para constar o seguinte texto:

“Art. 145 - Se a Comissão deixar de concluir seus trabalhos dentro do prazo estabelecido no requerimento de criação, ficará automaticamente extinta, salvo se antes do término do prazo, o Presidente da Comissão requerer a prorrogação de seu prazo de funcionamento, respeitado o prazo máximo do inciso II do artigo 134 deste Regimento Interno.”

Art. 8º - Revoga-se o parágrafo único do artigo 145 da Resolução nº 2, de 23 de novembro de 2016.



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000

Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



Art. 9º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 14 de outubro de 2024

ELI DE GÓIS VIEIRA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

JOSÉ PEDRO DA CRUZ
Vice-Presidente

VAGNER BATISTA DE OLIVEIRA MACHADO
1º Secretário

CLÁUDIA MARIA DE BARROS GARCIA
2ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4/2024

De 14 de outubro de 2024

**ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA
CÂMARA MUNICIPAL INSTITUÍDO PELA
RESOLUÇÃO Nº 2, DE 23 DE NOVEMBRO
DE 2016.**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores e Senhoras,

Submetemos ao Plenário o Projeto de Resolução, visando alterar o Regimento Interno adequando os requisitos da criação de Comissões Especiais de Inquérito, uma vez que afronta os dispositivos legais da Constituição Federal e da Constituição do Estado de São Paulo.

Pelo exposto, solicito aos Nobres Pares a aprovação da presente propositura.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 2024

ELI DE GÓIS VIEIRA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

JOSÉ PEDRO DA CRUZ
Vice-Presidente

VAGNER BATISTA DE OLIVEIRA MACHADO
1º Secretário

CLÁUDIA MARIA DE BARROS GARCIA
2ª Secretária